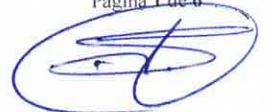




Av. Presidente Vargas, 3.215 – Vila Maria
Caixa Postal 34 – CEP 75.905-900
Rio Verde – Goiás
Fone: (64) 3624 2400
CNPJ: 02.056.729/0001-05
Site: www.rioverde.go.gov.br
e-mail: sefaz@rioverde.go.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CALENDÁRIO FISCAL
COM DATA DE VENCIMENTOS
DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS
PARA O EXERCÍCIO DE 2024**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

ATO NORMATIVO Nº 001/2024 DE 02/01/2024

“CALENDÁRIO FISCAL APLICÁVEL AOS TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, FIXANDO DATAS DE VENCIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024”

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais com base nos artigos, 20, item I, alínea “a” do Art. 22, § 1º do Art.84, 87, § 9º do Art. 90, § 3º do Art. 110, § 3º do Art. 116, § 2º do Art. 132 e Art. 199, do Código Tributário Municipal, RESOLVE FIXAR O CALENDÁRIO, na forma que se segue:

01. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

- 1.1 - **PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS:**
- NÍVEL SUPERIOR ;
- NÍVEL MÉDIO;
- NÃO HABILITADOS.

PARCELA	1ª/ÚNICA	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
VENCIMENTO	31/01	28/02	31/03	29/04	31/05	30/06

PARCELA	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
VENCIMENTO	29/07	31/08	30/09	31/10	30/11	30/12

01.02 - EMPRESAS EM GERAL – INCLUSIVE RETENÇÃO NA FONTE

COMPETÊNCIA	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24
VENCIMENTO	12/02	11/03	10/04	10/05	10/06	08/07
COMPETÊNCIA	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24
VENCIMENTO	12/08	09/09	10/10	11/11	09/12	10/01/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01.03 - EMPRESAS EM GERAL – OPTANTE PELO REGIME RECOLHIMENTO SIMPLIFICADO (SIMPLES NACIONAL)

COMPETÊNCIA	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24
VENCIMENTO	20/02	20/03	20/04	20/05	20/06	20/07
COMPETÊNCIA	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24
VENCIMENTO	20/08	20/09	20/10	20/11	20/12	20/01/2025

01.04 - COOPERATIVAS DE TRABALHOS MÉDICOS E ENTIDADES DE MEDICINA DE GRUPOS.

COMPETÊNCIA	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24
VENCIMENTO	31/01	28/02	31/03	29/04	31/05	30/06
COMPETÊNCIA	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24
VENCIMENTO	29/07	31/08	30/09	31/10	30/11	30/12

01.05 - ESPETÁCULOS, SHOWS E SIMILARES, SERÁ RECOLHIDO:

01.05.01 - por estimativa e antecipado;

02. TAXAS DE VISTORIAS E ALVARÁS – DATAS DE VENCIMENTO:

02.01 - VISTORIAS PARA LOCALIZAÇÃO – no ato do requerimento.

02.02 - VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO DE ALVARÁ – para Comércio, Indústria e Prestação de Serviço – Vencimento até **26/03/2024**.

02.03 - VISTORIAS PARA LICENÇA DE EXPLORAÇÃO DE MEIOS DE PUBLICIDADE EM GERAL:

2.3.1 - LOCALIZAÇÃO: Vencimento - no ato do requerimento

02.03.02 - RENOVAÇÃO: até **26/03/2024**;

02.03.02.01 - COTA ÚNICA: até **26/03/2024**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.04 - VISTORIAS PARA LANÇAMENTO DE ITBI – no ato do requerimento.

03. PREÇOS PÚBLICOS:

03.01 – PELA OCUPAÇÃO E USO DE ÁREA EM VIA E LOGRADOURO PÚBLICO, ESPAÇO AÉREO E SOLO SUBTERRÂNEO DE DOMÍNIO MUNICIPAL.

COMPETÊNCIA	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24
VENCIMENTO	12/02	11/03	10/04	10/05	10/06	08/07
COMPETÊNCIA	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24
VENCIMENTO	12/08	09/09	10/10	11/11	09/12	10/01/2025

04. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

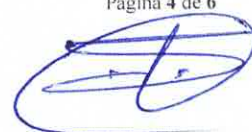
04.1 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

4.1.1 - Para Cota Única com vencimento até **12/03/2024**, será concedido desconto de 20% (vinte por cento);

4.1.2 - Para pagamento parcelado, não será concedido desconto e terão os seguintes vencimentos:

PARCELA	COTA ÚNICA	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
VENCIMENTO	12/03	12/03	12/04	13/05	12/06	12/07	12/08
PARCELA	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela				
VENCIMENTO	12/09	14/10	12/11				

- O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais). neste caso a quantidade de parcelas será reduzida, para adequar a esta exigência.
- Ficam isentos o IPTU/ITU exercício de 2024 cujo os valores sem desconto sejam iguais ou inferiores a **R\$ 178,34** (Cento e setenta e oito reais, trinta e quatro centavos), em atendimento a Lei Complementar Municipal nº 5.723/2009.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

05. PARCELAMENTO GERAL DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

05.1 - O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (Duzentos Reais), conforme a seguinte tabela:

	Valor do Débito			Nº Parcelas		
	R\$		R\$			
Atualizado até o Montnte de:	R\$	200,00	a	R\$	2.000,00	10
	R\$	2.000,01	a	R\$	2.240,00	11
	R\$	2.240,01	a	R\$	2.508,80	12
	R\$	2.508,81	a	R\$	2.809,86	13
	R\$	2.809,87	a	R\$	3.147,04	14
	R\$	3.147,05	a	R\$	3.524,68	15
	R\$	3.524,69	a	R\$	3.947,65	16
	R\$	3.947,66	a	R\$	4.421,36	17
	R\$	4.421,37	a	R\$	4.951,93	18
	R\$	4.951,94	a	R\$	5.546,16	19
	R\$	5.546,17	a	R\$	6.211,70	20
	R\$	6.211,71	a	R\$	6.957,10	21
	R\$	6.957,11	a	R\$	7.791,95	22
	R\$	7.791,96	a	R\$	8.726,99	23
	R\$	8.727,00	a	R\$	9.774,22	24
	R\$	9.774,23	a	R\$	10.947,13	25
	R\$	10.947,14	a	R\$	12.260,79	26
	R\$	12.260,80	a	R\$	13.732,08	27
	R\$	13.732,09	a	R\$	15.379,93	28
	R\$	15.379,94	a	R\$	17.225,52	29
	R\$	17.225,53	a	R\$	19.292,59	30
	R\$	19.292,60	a	R\$	21.607,70	31
	R\$	21.607,71	a	R\$	24.200,62	32
	R\$	24.200,63	a	R\$	27.104,69	33
	R\$	27.104,70	a	R\$	30.357,26	34
	R\$	30.357,27	a	R\$	34.000,13	35
	R\$	34.000,14	a	R\$	38.080,14	36
	R\$	38.080,15	a	R\$	42.649,76	37
	R\$	42.649,77	a	R\$	47.767,73	38





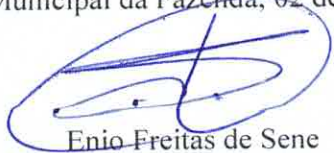
Av. Presidente Vargas, 3.215 – Vila Maria
Caixa Postal 34 – CEP 75.905-900
Rio Verde – Goiás
Fone: (64) 3624 2400
CNPJ: 02.056.729/0001-05
Site: www.rioverde.go.gov.br
e-mail: sefaz@rioverde.go.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

R\$	47.767,74	a	R\$	53.499,86	39
R\$	53.499,87	a	R\$	59.919,84	40
R\$	59.919,85	a	R\$	67.110,23	41
R\$	67.110,24	a	R\$	75.163,45	42
R\$	75.163,46	a	R\$	84.183,07	43
R\$	84.183,08	a	R\$	94.285,03	44
R\$	94.285,04	a	R\$	105.599,24	45
R\$	105.599,25	a	R\$	118.271,15	46
R\$	118.271,16	a	R\$	132.463,69	47
R\$	132.463,70	a	R\$	148.359,33	48
R\$	148.359,34	a	R\$	166.162,45	49
R\$	166.162,46	a	R\$	186.101,94	50
R\$	186.101,95	a	R\$	208.434,17	51
R\$	208.434,18	a	R\$	233.446,27	52
R\$	233.446,28	a	R\$	261.459,83	53
R\$	261.459,84	a	R\$	292.835,01	54
R\$	292.835,02	a	R\$	327.975,21	55
R\$	327.975,22	a	R\$	367.332,23	56
R\$	367.332,24	a	R\$	411.412,10	57
R\$	411.412,11	a	R\$	460.781,55	58
R\$	460.781,56	a	R\$	516.075,34	59
R\$	516.075,35	a	R\$	578.004,38	60

05.2 - No ato do parcelamento os débitos serão consolidados, com os acréscimos e a partir de então, serão aplicados juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária, caso o parcelamento seja superior a 4 (quatro) parcelas.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda, 02 de janeiro de 2024.


Enio Freitas de Sene
SECRETÁRIO DA FAZENDA